



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

LEI Nº. 431/2005

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com Instituições Financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de conseguir para os funcionários públicos municipais ativos, financiamentos com Consignação em Folhas de Pagamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com Instituições Financeiras, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, com a finalidade de conseguir para os funcionários, empregados e agentes da Administração Pública Direta e Indireta, financiamentos com Consignação em Folhas de Pagamento.

Artigo 2º.- Fica ressalvado que o Município Consignante não responderá perante a referida instituição financeira, não terá qualquer responsabilidade relativos a eventuais saldos devedores de empréstimos concedidos aos funcionários, empregados e agentes da Administração Pública direta e Indireta ativos e não quitados integralmente.

Artigo 3º. – Ficará limitado o desconto consignado em folhas de pagamentos a 25%(vinte e cinco por cento) da remuneração mensal, ou das verbas rescisórias somadas o eventual adicional por tempo de serviço.

Artigo 4º.- Todo e qualquer empréstimo , em que ocorra exoneração e que tenha ainda algum saldo devedor com a Instituição Financeira Consignatária, a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal encaminhará comunicado à Instituição Financeira para as providências cabíveis.



GESTÃO
2005 / 2008

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

Artigo 5º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes na Lei Orçamentária Municipal, com suas eventuais alterações.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 23 de novembro de 2005.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal